



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1060/2025

DÁ NOVA REDAÇÃO À EMENTA, AOS §§1º E 2º DO ART. 1º, AO INCISO I DO ART. 7º, ALTERA O ANEXO I E ACRESCENTA O ANEXO II, TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 623 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO COM POSTERIOR DOAÇÃO GRATUITA DE IMÓVEL QUE MENCIONA À EMPRESA BRUNO CÉSAR BEBIANO DE SOUZA-ME, VISANDO SUA INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 623 de 20 de dezembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza o Executivo a conceder direito real de uso com posterior doação gratuita de imóvel à empresa Perfumaria Bebiano de Souza LTDA, visando sua instalação no Município de Sarzedo e dá providências".

Art. 2º O Art. 1º da Lei Municipal nº 623 de 20 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder o direito real de uso, na forma gratuita, de imóvel localizado no Distrito Industrial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Benjamim Ferreira Guimarães, descrito no §1º desse artigo à empresa Perfumaria Bebiano de Souza LTDA, CNPJ 11.334.029/0003-98.

§1º. O imóvel mencionado no caput é formado pelo Lote 20A da Quadra 04 do Distrito Industrial Benjamim Guimarães, conforme descrito no Anexo I e representado cartograficamente no Anexo II.

§2º. A origem registral do imóvel descrito no §1º é a Matrícula nº 39.979 do Livro nº 02 do Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité."

Art. 3º O inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 623 de 20 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - (...)

I - Decorridos 10 (dez) anos do pleno funcionamento da empresa cessionária.”

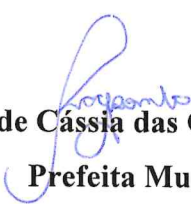
Art. 4º Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 623/2013.

Art. 5º Acrescenta o Anexo II à Lei Municipal nº 623/2013.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 28 de novembro de 2025.


Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

ANEXO I



Valide aqui
este documento



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Ibiceté - Minas Gerais

APD

"Antonio
Pinheiro
Diniz"

Oficial: Bel. Ivana Isabel Pinheiro

CNM:058636.2.0039979-58

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 39.979

Oficial: *Pinheiro*

DATA: 22 de junho de 2023

IMÓVEL: LOTE 20A (vinte A) da QUADRA 04 (quatro) do DISTRITO INDUSTRIAL BENJAMIM GUIMARÃES, município de Sarzedo, com a área de 2.030,64m² (dois mil e trinta metros e sessenta e quatro decímetros quadrados) e os seguintes limites e confrontações: frente com 20,24m para a rua São Judas Tadeu; fundos com 20,00m para a Área Verde 03; lado direito com 100,85m para o lote 21; e lado esquerdo com 103,26m para o lote 19B, de acordo com a planta aprovada.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SARZEDO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.509/0001-58, com sede na rua Eloy Cândido de Melo, 477, centro, Sarzedo.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 39.977, Livro 2, deste Serviço.

(Selo de consulta: 073/17510 - Código de Segurança 3337-3280-7495-6703. Lei 15.424/2004 - Tabela 4 - Código 4601-6 - Emol.: R\$60,39. Tx.Fisc.: R\$18,99. Total: R\$79,38. ISSQN: R\$12,85)

REGISTROS E AVERBAÇÕES

AV.1-39.979-Protoc.84.232-Liv.1-Viem.22/11/2023- 27/12/2023 -
Procede-se a esta averbação, com fulcro no art. 868 do Provimento Conjunto nº 93/CGJ/2020 e requerimento formalizado na Escritura Pública de Doação com Encargos e Cláusula de Reversão lavrada às ff.69/71, Livro 22-N, em 04 de setembro de 2023; RERRATIFICADA às ff.170/172, Livro 22-N, em 21 de novembro de 2023, respectivamente, no Serviço de Registro Civil e Notas de Sarzedo, para inserir o Índice Cadastral 02.10.004.020A.0001, conforme Certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Sarzedo em 17 de agosto de 2023, que fica arquivada. Ato realizado consoante disposição contida no inc. III, § 1º do art. 188 da LRP. (Selo de Consulta: HGO/35477. Código de Segurança: 1336-3764-6352-0585. Lei 15.424/2004 - Tabela 4 - Código 4135-0 - Quant.atos: 01 - Emol.: R\$24,01. Tx.Fisc.: R\$7,54. Total: R\$31,55. ISSQN: R\$1,13). PDT. Dou fe. A Oficial *Pinheiro*

Naiz Parreiras
OFICIAL SUBSTITUTA

continua no verso . . .

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador.web.ont.org.br/00cs/6QS4P-FRWUC-ANED4-KLFSN>

Artístico emitido sob a forma de documento eletrônico, assinado mediante processo de certificação digital no âmbito da JEP - Brasil, nos

Pinheiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

CNM:058636.2.0039979-58

de este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6QS4P-FRWUC-ANED4-KLFSN>

R.2-39.979.Protocol.84.239.Liv.1-V(em 22/11/2023) - 27/12/2023 -
DADOR: MUNICÍPIO DE SARZEDO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.509/0001-58, com endereço na rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, representado por seu Prefeito Sr. Marcelo Pinheiro do Amaral, brasileiro, divorciado, comerciante, CI MG-3.596.991, CPF nº 786.817.586-91, consoante Lei Orgânica Municipal de 17 de dezembro de 1999, art.63, I, e Lei nº 623 de 20 de dezembro de 2013. DONATÁRIA: PERFUMARIA BEBIANO DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.334.029/0003-98, com endereço comercial na rua São Judas Tadeu, 168, Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, Sarzedo, conforme Alteração Contratual nº 5 e Consolidação do Contrato Social representada pelo sócio administrador Bruno César Bebianno de Souza, brasileiro, empresário, casado, CI MG-5.953.362 SSP/MG, CPF nº 011.741.596-00, residente e domiciliado na rua Marechal Bitencourt, nº 1.201, apto 901, bairro Grajaú, Belo Horizonte. ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO lavrada às ff.69/71, Livro 22-N, em 04 de setembro de 2023; RETRATIFICADA às ff.170/172, Livro 22-N, em 21 de novembro de 2023, no Registro Civil e Notas de Sarzedo. Para efeitos fiscais as partes atribuíram ao imóvel o valor de R\$304.596,00 (trezentos e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais), consignando a escritura a apresentação da Certidão de Pagamento/Desoneração de ITCO emitida em 29 de agosto de 2023, tendo sido recolhido o valor de R\$7.614,90, sobre a base de cálculo de R\$304.596,00, diante do desconto previsto no art. 10 da Lei 14.941/2003 e art. 23-A do Decreto 43.981/2005. CONDIÇÕES: Obriga-se a DONATÁRIA atender: I- ao previsto no protocolo de intenções; II- ao Termo de Compromisso de Cessão gratuita de direito real de uso assinado em 2014; III- receber o imóvel utilizando-o na forma e condições legalmente permitidas para implantação da "franquia" da rede "Boticário" que atua no setor de comércio atacadista de cosmético e produtos de perfumaria; IV- não descaracterizar, em qualquer hipótese, a natureza econômica empresarial, garantindo a geração de empregos diretos, receita fiscal e faturamento fiscal positivo, anual orçados do grupo, definidos na lei municipal nº 623/2013 e protocolo de intenções; V- absorver a mão de obra preferencialmente dos munícipes, sobre o total de 45 (quarenta e cinco) empregos diretos a serem gerados; VI- publicar através de edital, que deverá ser afixado em locais de frequentação pública, por um período de no mínimo 15 (quinze) dias, toda oferta de vagas e o perfil técnico do profissional solicitado; VII- cumprir as normas elaboradas pelas Secretarias Municipais de Planejamento, Obras e Meio ambiente, referentes aos critérios

Continua na ficha 2

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

CNM: 058636.2.0039979-58

TRANSPORTE DA FICHA N° 1

Matricula n° 39.979

técnicos para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, bem como para a construção de instalações e preservação do meio ambiente; VII- manter reserva de 5% (cinco por cento) dos empregos diretos, para atendimento a programa municipal, destinados aos jovens na faixa etária de 16 a 18 anos, todos moradores da cidade e participantes de projetos sociais coordenados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; XI- Cumprir integralmente as responsabilidades tributárias e fiscais; VIII- observar as normas técnicas pertinentes, notadamente quanto à segurança do trabalho, poluição, higiene e acidentes; IX- usar pessoalmente o bem concedido e exclusivamente para o fim determinado e atender às determinações do Poder Público. DA CLÁUSULA DE REVERSÃO: o não cumprimento por parte da donatária de qualquer das condições implicará em reversão do imóvel ao patrimônio do Município, sem direito a indenização ou retenção por parte da empresa; bem como nas hipóteses a seguir: falência da empresa; paralisação das atividades; e descumprimento de quaisquer das obrigações contidas na Lei Municipal n° 90/1999. DA CESSÃO, ALIENAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS DA DONATÁRIA E DA HIPOTECA EM SEGUNDO GRAU PARA O MUNICÍPIO: o doador autoriza que o imóvel possa ser dado em garantia de financiamento para realizar investimentos, sendo assegurado por hipoteca em segundo grau em seus favor. Índice Cadastral n° 02.10.004.020A.0001. Consigna o ato notarial a apresentação da Certidão Negativa de Débitos em nome do doador, de n° 182F.2CDB.7386.107H, emitida em 4 de abril de 2023. Emitida a DOI. Ato realizado consoante disposição contida no inc. III, § 1º do art. 108 da LRP. (Selo de Consulta: HGO/35477. Código de Segurança: 1336-3764-6352-0585. Lei 15.424/2004 - Tabela 4 - Código 4544-3 - Quant. atos: 01 - Emol.: R\$2.744,89. Tx. Fisc.: R\$1.520,94. Total: R\$4.265,83. ISSQN: R\$129,48). PDT. Dou fé. A Oficial *[assinatura]*

Nair Parreiras
OFICIAL SUBSTITUTA

AV.3-39.979.Protoc.84.605.Liv.1-V(em 19/12/2023)- 24/01/2024 -
Procede-se a esta averbação, à vista de requerimento formalizado em 19 de dezembro de 2023, com fulcro no art. 928 do Provimento Conjunto n° 93/CGJ/2020, para constar a concessão da Carta de Habite-se n° 2110/2014, datado em 23 de outubro de 2017, referente à edificação com área de 557,78m² (quinhentos e cinquenta e sete metros e setenta e oito decímetros quadrados), localizada na rua São Judas Tadeu, 168, avaliada em R\$432.195,83 (quatrocentos e trinta e dois

continua no verso . .

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6QS4P-FRWUC-ANED4-KLFSN>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

CNM: 058636.2.0039979-58

mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos) conforme Certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Sarzedo em 10 de janeiro de 2024. Ficam arquivados os documentos referenciados. Ato realizado consoante disposição contida no inc. III, § 1º do art. 188 da LRP. (Selo de Consulta: HJK/27982. Código de Segurança: 8411-0140-9020-7678. Lei 15.424/2004 - Tabela 4 - Código 4216-8 - Quant. atos: 01 - Emol.: R\$1.516,32. Tx.Fisc.: R\$1001,90. Total: R\$2.589,74. ISSON: R\$71,52). PDT. Dou fé. A Oficial

Nair Parreiras
Nair Parreiras
OFICIAL SUBSTITUTA

AV.4-39.979,Protoc.84.605,Liv.1-Viem 19/12/2023)- 24/01/2024 -
Procede-se a esta averbação para constar a apresentação da
Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a
Dívida Ativa da União sob o nº 90.013.41703/60-001, expedida
pela Secretaria da Receita Federal em 05/01/2023, válida
até 04/07/2023, que fica arquivada neste Serviço. Ato
realizado consoante disposição contida no inc. III, § 1º do
art. 188 da LRP. (Selo de Consulta: HJK/27982. Código de
Segurança: 8411-0140-9020-7678. Lei 15.424/2004 - Tabela 4 -
Código 4135-0 - Quant.atos: 01 - Emol.: R\$25,17. Tx. Fisc.:
R\$7,90. Total: R\$33,07. ISSON: R\$1,19). PDT. Dou fé. A
Oficial

Nair Parreiras
Nair Parreiras
OFICIAL SUBSTITUTA

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - IBIRITÉ - MG

CERTIFICO atendendo à solicitação recepcionada via Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado - SAEDONR, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula a que se refere, sendo suficiente para comprovação de PROPRIEDADE, DIREITOS, ÔNUS REAIS E RESTRIÇÕES, que tenham sido objeto de registro ou averbação, bem como indicação de títulos contraditórios até 21/10/2025, extraída nos termos do § 11 do art. 19 da Lei 8.015/73. **CERTIDO** que, constitui condição necessária para realização dos atos de registro ou averbação nas serventias de registro de imóveis, quando instrumentalizados por escritura pública, o recolhimento integral das parcelas destinadas ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ao Recomeço, ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, bem como sua referência na escritura pública correspondente, inclusive aquelas lavradas em outras unidades da Federação, nos termos do art 5-A da Lei 15.424/2004.

O referido é verdade e dou fé.
Ibirité, 23 de Outubro de 2025.

Marcus Vinicius V Gomes Soares - Escrevente Autorizado

PODER JUDICIÁRIO - T.MG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITÉ

SELO DE CONSULTA: JUD0663
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3006.0004.6726.5640

Quantidade de atos praticados: 001

At(s) praticado(s) por: Marcus Vinicius V Gomes Soares - Escrevente Autorizado
Emol: R\$ 25,17 Tx: R\$ 7,90 Total: R\$ 33,07 - ISSON: R\$ 1,19



Consulte a autenticidade do Selo no site <https://selo.verba3mg.org.br>

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6QS4P-FRWUC-ANED4-KLF5N>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

